

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS EM 22/09

Divanir Aparecida de Andrade, 64 anos
Edwiga Psybyowski Pereira, 93 anos
Maria Izalina de Oliveira Ribas, 89 Anos
Otavio Batista Xavier, 86 anos
Pedro Rodrigues de Jesus, 79 anos
Recém-Nascido de Dina
Martins Rodrigues, 0 anos
Rosicler Teresinha de Oliveira, 73 anos
Sebastião Nunes de Oliveira, 78 anos
Christiano Lima Rodrigues, 46 anos
Lucia Aparecida Karpstein, 60 anos
Rita de Cassia Dalzotto, 69 anos

SEPULTAMENTOS EM 23/09

**Silmara Aparecida da
Silva Rodrigues, 46 anos**
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de
Ibituva as 14h

Eli Ferreira dos Santos, 31 Anos

Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de São
Mateus do Sul as 15h

Janda Haden Carneiro, 55 anos

Velório: Ponta Grossa
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula as 10h

Maria José da Silva, 59 anos

Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula as 10h

Mathilde Stremel, 85 anos

Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério da
Chapada as 13h

Sonia Maria Bueno Paranhos, 74 anos

Velório: Em outro município

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022 – Proc.
Administrativo n.º 206/2022

O Município de Reserva/PR, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar, a RETIFICAÇÃO do Edital da Tomada de Preços n.º 014/2022, com alteração da descrição do objeto. Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a data da sessão pública de processoamento do Pregão Eletrônico fica ALTERADA para o dia 25/10/2022 às 09h00min. O Edital, Anexos e Retificação estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva/PR, 22 de setembro de 2022. Jocelia Terezinha Faustín Szeremeta – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022 – Proc. Administrativo n.º 212/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte/remoção e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Reserva/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 06/10/2022 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reserva.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva/PR, 22 de setembro de 2022. Ediam Carlos Grotto – Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ANTONIO MORO & CIA LTDA
02	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
03	R. C. CAMPOS FARIAS LTDA - ME
04	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Reserva-PR, 22 de setembro de 2022.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Leandro Martins

Membros da comissão: Denilson Sebastião C. da Silva
Osmar Guimarães Junior
Simone de Oliveira Lemes da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
01	R. C. CAMPOS FARIAS LTDA - ME	1.884.979,61
02	ANTONIO MORO & CIA LTDA	1.987.861,68
03	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	2.049.754,92
04	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	2.060.055,43

Reserva-PR, 22 de setembro de 2022.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Leandro Martins

Membros da comissão: Denilson Sebastião C. da Silva
Osmar Guimarães Junior
Simone de Oliveira Lemes da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ANTONIO MORO & CIA LTDA
02	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP
03	HAYAR TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA
04	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Reserva-PR, 22 de setembro de 2022.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Leandro Martins

Membros da comissão: Denilson Sebastião C. da Silva
Osmar Guimarães Junior
Simone de Oliveira Lemes da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
01	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	3.695.517,20
02	ANTONIO MORO & CIA LTDA	3.736.718,04
03	HAYAR TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA	3.828.389,28
04	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	3.875.401,61

Reserva-PR, 22 de setembro de 2022.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Leandro Martins

Membros da comissão: Denilson Sebastião C. da Silva
Osmar Guimarães Junior
Simone de Oliveira Lemes da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1292/2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais da Construção Civil, Móveis e Utensílios Domésticos.

Art. 2º - O Banco Municipal de Materiais da Construção Civil terá como objetivo geral:
I- Garantir atendimento emergencial as precariedades habitacionais, vivenciadas por famílias em situação de vulnerabilidade social. Proporcionar uma melhor qualidade de vida, através do repasse de materiais de construção, móveis e utensílios domésticos, garantindo condições dignas de moradia e melhorias domésticas.
II- Educar a população no sentido de erradicar a cultura do desperdício. (O que não me serve, e está em bom estado de conservação, pode ser útil para outro).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Banco de Materiais da Construção Civil receberá materiais novos e usados, advindos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e através de aquisições de materiais pela prefeitura municipal de Reserva.

Art. 4º - O Banco de Materiais da Construção Civil receberá e distribuirá os mais diversos materiais, tais como: tintas, portas, janelas, vasos, telhas, pisos, azulejos, piaas, materiais elétricos e hidráulicos, canos plásticos e galvanizados, vidros, cimento, brita, pontas de estoque, móveis, utensílios domésticos, resíduos sólidos impróprios para comercialização, mas que ainda possam ser utilizados.

Parágrafo único. Compreende-se por resíduos sólidos impróprios para comercialização, aqueles resultantes de obras públicas e privadas que não têm mais aproveitamento para aquelas construções.

Art. 5º - As doações deverão ser feitas diretamente ao poder executivo municipal.

Art. 6º - Os materiais doados serão catalogados e separados por espécie, por um funcionário pertencente ao quadro de funcionários municipais, devidamente, cedido ao banco.

Art. 7º - O Banco de materiais da construção funcionará em local a ser indicado pelo poder público municipal.

Art. 8º - O Banco de materiais de construção será administrado pela Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação e Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º - Serão desenvolvidas campanhas de captação de doações de materiais de construção, móveis e utensílios domésticos, junto a população e comércio local.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 10º - Habilitam-se a receber as doações, todas as pessoas comprovadamente em situações de emergência e com baixa renda que não possuem condições de reformar suas casas, desde que preencham os seguintes requisitos:
a) Residir no município de Reserva, perímetro urbano ou rural;
b) Estar incluso no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
c) Ter cadastro no departamento de Habitação;
d) Ter renda familiar mensal abaixo de meio salário mínimo por pessoa;
e) Não estejam residindo em áreas de risco;
f) Possuir parecer favorável de um técnico do Centro de Referência de Assistência Social (Cras).

Parágrafo único. Entende-se por situações emergenciais:
1. Sinistros;
2. Pandemias;
3. Situações de vulnerabilidade social, atestada por técnicos sociais.

Art. 11º - O Banco de Materiais da Construção Civil priorizará:
a) Famílias com crianças em idade escolar e que residam em situação de precariedade habitacional;
b) Famílias lideradas por mulheres; com crianças em idade escolar; com idosos, pessoas com doenças crônicas, deficiência ou com crianças com necessidades especiais.

Art. 12º - Serão desenvolvidas oficinas para capacitação e desenvolvimento comunitário para as famílias beneficiadas no programa; na área de saúde, educação, cidadania e empreendedorismo.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 22 de setembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1288/2022

SUMULA: Regulamenta o uso de espaços esportivos, institui regras para atividades e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Capítulo I
DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º - A utilização dos espaços públicos, assim como o regramento e a destinação destes espaços são regrados na presente lei.

§ 1º - Os espaços públicos, como as Praças Esportivas estão destinados à promoção de atividades esportivas, educacionais, projetos sociais, culturais, de lazer e comunitárias, de acesso a todos, observando o disposto nesta lei.

Art. 2º - Entende-se por Praças Esportivas: Ginásios Poliesportivos, Campos de Futebol, Estádios, Quadras Poliesportivas, Quadras de Areia, Campo de Futebol Sintético ou qualquer outro espaço com finalidade de qualquer modalidade esportiva.

Art. 3º - As Praças Esportivas tem como público prioritário de atendimento:
I – Crianças e adolescentes de escolinhas ou projetos sociais, nas diversas modalidades esportivas, promovidas pelo Poder Público do Município de Reserva;
II – Realização de campeonatos ou competições promovidos pelo Poder Público Municipal de Reserva;
III – Treinos dos times oficiais ou amistosos promovidos pelo Poder Público Municipal;
IV – Instituições com Sede no Município de Reserva, desde que voltado para projetos sociais ou educacionais e autorizado por Lei específica;
V – Comunidade em geral, desde que aberto edital de ampla concorrência para tal finalidade.

Art. 4º - É de responsabilidade do Secretário ou Diretor de Esportes e Lazer a organização de horários e regramentos de uso das Praças Esportivas, com lançamento e publicação de editais específicos para cada um dos incisos do Art. 2º desta Lei, respeitando a ordem de prioridades.

Art. 5º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover campeonatos ou competições, em qualquer modalidade esportiva, tanto municipal quanto regional com participação de atletas de outros municípios.

Parágrafo Único – (suprimido)

Art. 6º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a auxiliar no pagamento de inscrições de atletas que representem o município em campeonatos a nível estadual, nacional ou internacional regidas por associação ou federação devidamente reconhecidas por órgão competente, promover a contratação de arbitragem, aquisição de equipamentos e materiais esportivos, adquirir uniformes para uso em competições que representem oficialmente o município em campeonatos ou competições esportivas de qualquer modalidade.

§ 1º - É de responsabilidade da Secretaria de Esportes a convocação do time oficial com publicação antecipada em diário oficial do município com nome completo e RG dos atletas.

§ 2º - A participação do atleta em convocações é voluntariado e de livre opção do atleta, não gerando honorários salariais ou encargos trabalhistas ao município de Reserva.

§ 3º - Todo e qualquer material esportivo e uniformes devem ser devolvidos pelo atleta após o término do jogo.

§ 4º - Define-se atleta é o indivíduo que pratica esporte de rendimento, isto é, aquele praticado na busca de resultados e integração de pessoas e nações, com observância das legislações nacionais e internacionais, nos termos do inciso III, do artigo 3º as lei Pelé.

Art. 7º - (suprimido)

Art. 8º - O Poder Público municipal poderá reservar de 01 (uma) hora até no máximo 02 (duas) horas semanais, em qualquer Praça Esportiva, para cada time oficial ou agremiação com cunho social, para preparação física e treinos, com publicação específica em edital.

Art. 9º - O Poder Público Municipal poderá ceder Praças Esportivas para Instituições de Ensino Público ou agremiação esportiva de cunho social, com intenção da promoção do esporte e lazer, desde que regrado em Lei específica.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal se reserva no direito de cancelar em até 24 horas de antecedência qualquer horário pré-agendado conforme incisos III, IV e V do Art. 2º, sem prejuízos financeiros ao portador da reserva do horário, sendo observada a regra de transferência do horário pré-agendado, comunicando-se ao interessado.

Art. 10º - Não é permitido a locação ou cessão definitiva de espaços públicos para empresas ou particulares, sendo apenas permitido locações para uso recreativo ou social.

Art. 11º – (suprimido)

Art. 12º – (suprimido)

Capítulo 2
DOS RECURSOS DE ESPORTE E LAZER

Art. 13º - (suprimido)

Art. 14º - (suprimido)

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná